V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10993 — T-MOBILE AUSTRIA HOLDING / MERIDIAM INVESTMENT / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 40/04)

1. Em 26 de janeiro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— T-Mobile Austria Holding GmbH («**TMAH**», Áustria), controlada pela Deutsche Telekom Europe BV («Deutsche Telekom», Alemanha),

— Meridiam Investment GmbH («**Meridiam Investment**», Áustria), controlada pela Meridiam SAS («Meridiam», França),

— Alpen Glasfaser Holding GmbH («HoldCo», Áustria), uma sociedade recém-criada que deterá a totalidade das ações da Alpen Glasfaser GmbH («FibreCo», Áustria), que, por sua vez, deterá todas as ações da Alpen Glasfaser Zwei GmbH («FibreCo Subsidized», Áustria) (HoldCo, FibreCo e FibreCo Subsidized são designadas conjuntamente por «**JV**»).

A TMAH e a Meridiam Investment vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TMAH é um operador de telecomunicações na Áustria que, através da sua filial T-Mobile Austria GmbH, detém redes móveis com cobertura nacional, oferece serviços de telecomunicações móveis a nível retalhista e grossista e detém e explora uma rede híbrida de cabo de fibra coaxial em regiões da Áustria e oferece através dessa rede serviços de televisão por cabo, Internet fixa e serviços de telecomunicações fixas a clientes privados e profissionais,

— A Meridiam Investment é uma empresa de carteira detida indiretamente a 100 % pela Meridiam, um gestor de fundos de investimento alternativos centrado em investimentos a longo prazo em infraestruturas na Europa, nas Américas e em África.

3. As atividades da empresa comum (JV) serão as seguintes: implantação de uma infraestrutura de fibra ótica passiva em determinadas regiões na Áustria e oferta de produtos grossistas de acesso de alto débito aos fornecedores de serviços Internet.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10993 — T-MOBILE AUSTRIA HOLDING / MERIDIAM INVESTMENT / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.